



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

ANEXO III - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE

1.1. A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no Quadro I, com sua respectiva quantidade de hora/mês, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

1.2. A Equipe Técnica Permanente, conforme Quadro I, que será lotada no Prédio-Sede da SR/PF/RR, também executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial nas demais Unidades da CONTRATANTE localizadas no estado de Roraima, conforme o Plano de Manutenção Predial, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, nos termos contratuais. O Oficial de Manutenção Predial - Pacaraima/RR - prestará serviço na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR.

**QUADRO I
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | | QNT | HORAS/MÊS* |
|------------------------|--|-----|---------------|
| 01 | Técnico em Edificações - Encarregado (CBO 3121-05) | 01 | 220 horas/mês |
| 02 | Eletricista Pleno (CBO 7156-10) | 01 | 220 horas/mês |
| 03 | Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25) | 02 | 220 horas/mês |
| 04 | Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25) - Pacaraima/RR | 01 | 220 horas/mês |

**QUADRO II
SUPERVISÃO ENGENHARIA**

| QUALIFICAÇÃO | | QNT | HORAS/MÊS |
|--------------|--|-----|--------------|
| 01 | Supervisão Técnico - Engenheiro Civil (CBO 2142-05) | 01 | 10 horas/mês |

1.3. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado, de modo a garantir permanentemente um serviço homogêneo de qualidade comprovada e observadas as condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O Apoio Técnico, Supervisão Técnica em Engenharia, Coordenação e Assessoramento (Responsável Técnico) nas edificações serão atendidos de imediato pela equipe técnica discriminada no Quadro II acima.

1.5. A Supervisão Técnica deverá realizar, ainda, atividades de apoio técnico na elaboração de laudos, especificações técnicas, pesquisa de preços, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades referentes à manutenção predial das Unidades da SR/PF/RR que se fizerem necessárias ao bom andamento da execução contratual, de forma presencial e/ou remota, conforme o caso.

1.6. O Técnico de Edificações deverá ser o responsável pela equipe técnica perante a CONTRATANTE, e poderá ser indicado o preposto da CONTRATADA, coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

2. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS

Serão exigidas as seguintes qualificações e atribuições mínimas gerais:

2.1. SUPERVISÃO TÉCNICA

2.1.1. Engenheiro Civil

- Formação em Engenharia Civil, com experiência comprovada de no mínimo, 03 (três) anos no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência.
- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário;
- Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando à otimização de metas e objetivos;
- Proceder de à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Preparar programa de trabalho, elaborando croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento dos serviços;
- Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética.
- Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos equipamentos com as especificações do sistemas de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
- Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Elaborar planejamentos, rotinas, e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas legais e administrativas vigentes;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.2. EQUIPE TÉCNICA FIXA

2.2.1. Oficial de Manutenção Predial

- Experiência técnica comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na função especificada e na execução dos seguintes serviços: manutenção corretiva e preventiva de instalações de tubulações, identificando materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução de falhas ou defeitos; confecção e reparos de móveis e peças, utilizando equipamentos adequados; execução de atividades em alvenaria, concreto e outros materiais em manutenção predial ou similar; manutenção e preparo de superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de metal e afins;

- Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica com conhecimentos avançados em manutenção de sistemas prediais. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.
- Executar serviços de manutenção hidráulica, elétrica, pintura, marcenaria, carpintaria e civil em geral (alvenaria, reboco, forro, piso etc.), substituindo, trocando, limpando reparando e instalando peças, componentes e equipamentos dos diversos sistemas prediais;
- Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às condições às condições e normas técnicas e de segurança;
- Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
- Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas
- O profissional que atuará na Delegacia de Pacaraima/RR será responsável por todos os serviços de manutenção civil e elétricos, sendo necessário ter experiência comprovada em todos esses serviços.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- CBO 5143-25 -Oficial de manutenção predial;

2.2.2. Técnico em Edificações - Encarregado

- Experiência mínima comprovada em carteira de 02 (dois) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório do curso Básico previsto na NR10;
- Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica na área de construção civil/edificações por instituição reconhecida pelo MEC;
- Coordenação de equipe de manutenção e acompanhamento de obras e serviços de construção civil com ênfase em edificações e/ou manutenção predial;
- Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias. Elaboração de relatórios de manutenção, de cronogramas de trabalho, organização e distribuição de tarefas;
- Atuar em sintonia com a Supervisão Técnica;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- Efetuar levantamento de dados de natureza técnica;
- Executar e realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações prediais;
- Conduzir treinamento de equipes de execução de servidores técnicos na sua área;
- Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência;
- Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos às instalações prediais abrangidas pelo contrato e demais que venham a existir;
- Controlar o estoque de materiais, verificando quantidades necessárias, recebendo e registrando suas entradas e saídas;
- Auxiliar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.
- Auxiliar nos estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.2.3. Eletricista Pleno

- Nível de escolaridade 2º grau completo, conclusão de curso profissionalizante na área em instituição reconhecida pelo MEC e de curso específico em NR-10;

- Experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na função especificada;
- Executar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de serviços afetos às instalações e sistemas eletrônicos das unidades da SR/PF/RR;
- Atuar no restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências; supervisionar, manobrar e operar sistemas eletroeletrônicos, compreendidos também os seguintes sistemas: circuito fechado de televisão - CFTV, sistema de sonorização, sistema de controle e acesso: sistemas de detecção de incêndio e sistema de comunicação multimídia;
- Trabalhar em equipe; atuar em sintonia com o Técnico em Edificações - Encarregado e com a Supervisão Técnica, especialmente no tocante ao planejamento e execução de serviços referentes à manutenção das instalações eletroeletrônicas das unidades da SR/PF/RR;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas ao serviços da manutenção;
- Efetuar levantamento de dados de natureza técnica;
- Executar e/ou exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
- Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3. REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS

3.1. Todos os profissionais do corpo técnico e deverão possuir Curso NR-32 válido e as respectivas atualizações deverão ser realizadas na SR/RR;

3.2. De acordo com a NR10 os profissionais devem possuir os seguintes requisitos gerais:

- Em conformidade com a NR-10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE;
- É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino, para o(s) postos designados a trabalharem com elétrica. Para os postos a serem designados a outras áreas, será solicitado experiência na carteira profissional ou outra comprovação de capacidade de execução dos serviços aceito pela administração.
- É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
 - Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
 - A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
 - A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.
 - Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10;
 - As atualizações da NR10 SEP para os profissionais que a necessitarem deverão ser realizadas na subestação da SR/RR.

| | | |
|---|---|---|
| IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO GTED/SR/PF/RR Mat. 11.863 | PRICILA YAMARA APARECIDA DOS SANTOS DRCC/DRPJ/SR/PF/RR Mat. 23.665 | NIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO GTED/SR/PF/PE Mat. 19.629 |
|---|---|---|



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO JOSE DE LIMA FILHO, Agente de Polícia Federal**, em 21/12/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 21/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33016176&crc=6563A18A.
Código verificador: **33016176** e Código CRC: **6563A18A**.

Referência: Processo nº 08485.005910/2023-90

SEI nº 33016176

Criado por [ivo.ilpr](#), versão 1 por [ivo.ilpr](#) em 21/12/2023 00:22:38.